

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 1757/2015 de 13 de Agosto de 2015

Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, encontra-se vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos trabalhadores, para o que importa do Serviço Regional de Saúde (SRS), independentemente da natureza jurídica do vínculo detido, razão pela qual se impede, em regra, a abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais.

Sem prejuízo destas restrições, no mesmo normativo admite-se que, em situações excecionais, precedidas de parecer prévio dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e pela área em que se integra o serviço ou órgão, se procede à abertura de concursos para mudanças de categoria, desde que essa mudança dependa de um procedimento concursal próprio para o efeito.

Ora, na situação particular do pessoal médico, cujo procedimento de recrutamento obedece a uma tramitação própria, que se encontra fixada, consoante o caso, em diploma legal — Portaria —, ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho — neste último caso, para recrutamento no âmbito das entidades públicas empresariais —, não pode descuidar-se que o número de médicos providos na categoria de assistente graduado é fundamental para o correto e normal funcionamento dos serviços integrados no Serviço Regional de Saúde.

Assim, importa criar as condições para que os serviços e estabelecimentos de saúde que venham a ser identificados possam proceder ao preenchimento de mais postos de trabalho na categoria em causa.

Em face do exposto e considerando o resultado do levantamento das necessidades que decorreu junto dos serviços do Serviço Regional de Saúde, entende-se que, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 10 em conjugação com os n.ºs 7 a 9, todos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 - É autorizada a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 81 postos de trabalho, correspondentes à categoria de assistente graduado, para o ano de 2015.

2 — A distribuição dos 81 postos de trabalho é efetuada da seguinte forma:

US	ESPECIALIDADES	N.º DE VAGAS
HDES, E.P.E.	Cirurgia vascular	1
	Pediatria	5
	Medicina Interna	6
	Medicina Física e Reabilitação	2
	Ginecologia/Obstetrícia	5
	Cirurgia geral	5

	Endocrinologia	1
	Psiquiatria	3
	Neurocirurgia	1
	Hematologia	1
	Oftalmologia	2
	Radiologia	1
	Urologia	1
	Cardiologia	5
	Ortopedia	2
	Dermatologia	1
	Anestesiologia	2
	Infeciologia	1
	Otorrinolaringologia	1
	Neurologia	1
	Imunoalergologia	1

US	ESPECIALIDADES	N.º DE VAGAS
HSET, E.P.E.	Anestesiologia	3
	Cardiologia	1
	Cirurgia Geral	1
	Gastroenterologia	1
	Medicina Interna	1
	Oftalmologia	2
	Pediatria	2
	Radiologia	1
HH, E.P.E.	Cardiologia	1
	Otorrinolaringologia	1
	Psiquiatria	1
	Cirurgia Geral	1
	Pediatria	1
USI Santa Maria	Medicina Geral e Familiar	2
USI S. Miguel	Medicina Geral e Familiar	2
USI Terceira	Medicina Geral e Familiar	5
USI Faial	Medicina Geral e Familiar	1
USI Pico	Medicina Geral e Familiar	1

USI S. Jorge	Medicina Geral e Familiar	2
	Saúde Pública	1
USI Flores	Medicina Geral e Familiar	1
USI Graciosa	Medicina Geral e Familiar	1

3 — A abertura dos procedimentos de recrutamento aqui em causa deve ocorrer, perentoriamente, no prazo máximo de dois meses a contar da data da publicação do presente despacho, sob pena de o despacho prévio favorável aqui exarado se considerar prejudicado relativamente às vagas não publicitadas, as quais, por despacho dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da saúde, serão atribuídas a outro estabelecimento de saúde.

4 — O prazo de dois meses acima referido pode ser prorrogado, por despacho dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da saúde, em casos devidamente fundamentados, designadamente, em resultado de dificuldades na constituição do respetivo júri.

5- O resultado dos procedimentos concursais a desencadear por cada serviço deve ser comunicado à Direção Regional da Saúde.

6- A eventual mudança de categoria em função do resultado do concurso é assumida pelos serviços respetivos dentro dos orçamentos já aprovados.

7- O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

10 de agosto de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.